

L E I Nº 2821/84
de 06 de abril de 1984

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de Cr\$. . . .
44.600.000,00.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 44.600.000,00 (quarenta e quatro milhões e seiscentos mil cruzeiros), destinado a auxiliar e/ou subvencionar as seguintes entidades sociais do Município:

SOS - Serviços de Obras Sociais	Cr\$ 9.500.000,00
Alberque Leão Marcondes	Cr\$ 3.500.000,00
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Cr\$ 9.000.000,00
Clínica de Repouso Francisca Julia	Cr\$ 2.500.000,00
Cruzada Paroquial de Assistência (Casa dos Meninos, Casa das Meninas, Clube de Mães Afonsina Lopes, Lactário Isabel Freire)	Cr\$ 2.000.000,00
Sobem - Sociedade do Bem Estar do Menor	Cr\$ 2.500.000,00
Comenor - Associação de Proteção ao Menor Abandonado - Juizado de Menores	Cr\$ 800.000,00
Lar Esperança - CVV - Centro de Valorização da Vida	
- PAS - Programa de Ação Social	Cr\$ 1.500.000,00
Obra Social e Assistencial Padre Bonafé	Cr\$ 800.000,00
Obra Social e Assistencial Nossa Senhora de Lourdes	Cr\$ 800.000,00
5ª Roda Profissionalização de Deficientes	Cr\$ 1.500.000,00
Obras Sociais São Francisco de Assis	Cr\$ 600.000,00
Eden Lar das Crianças	Cr\$ 2.500.000,00
Obra Social Célio Lemos	Cr\$ 1.000.000,00
Obra de Ação Social Pio XII (Hospital, Maternidade, Pronto Socorro, Ambulatório, Asilo Recanto São João de Deus, Creche Maria Isabel de Oliveira)	Cr\$ 1.500.000,00
Asilo Santo Antônio	Cr\$ 1.500.000,00
Patronato Nossa Senhora de Aparecida	Cr\$ 500.000,00
Cepem - Centro Promocional de Eugênio de Melo	Cr\$ 600.000,00
Sociedade São Vicente de Paula	Cr\$ 2.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 44.600.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, correrá por conta da anulação parcial, na mesma importância da dotação 20.00-03080314.12-3231, do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na da

cont. da lei nº 2821/84 - fls. 02

ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,

06 de abril de 1984.

Róbson Marinho
Prefeito Municipal



Antonio de Faria Rosa

Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formali-
zação de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos seis dias
do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.



Fortunato Júnior

Setor de Formalização de Atos